

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para oferta, entrega, promessa, e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades por parte dos colaboradores e qualquer outra pessoa ou entidade agindo em nome da Companhia. Esta política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta da Oi.

2 PÚBLICO ALVO

As diretrizes e regras gerais contidas nesta Política aplicam-se a todos os colaboradores da Oi e suas subsidiárias no Brasil e exterior, incluindo estagiários, aprendizes e colaboradores temporários.

3 DIRETRIZES

3.1 REGRAS GERAIS

A oferta, solicitação ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades não pode ser considerada como contrapartida de qualquer tratamento preferencial ou favorável na obtenção ou manutenção de negócios ou, ainda, influenciar os relacionamentos de qualquer maneira.

Poderá ser considerada uma violação à esta Política a entrega, oferta, promessa ou recebimento de Brindes, Presentes, Refeições, Entretenimentos e outras Hospitalidades, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial e/ou resultar em uma vantagem indevida para a Companhia, seus administradores, colaboradores ou terceiros.

A atividade de oferta e recebimento de cortesias envolvendo **Pessoa Exposta Politicamente (PEP)** e/ou **Agentes Públicos** federais, estaduais ou municipais é regulada e oferece riscos maiores para a Companhia, portanto, cabe especial atenção neste contexto, bem como sempre estar atento às regras específicas, descritas em nosso Código de Ética e Conduta e no Regulamento da esfera de atuação do agente. Aqui na Oi, a oferta/recebimento de quaisquer presentes e hospitalidades para/de PEP e/ou Agentes Públicos só poderão ser realizados após prévia avaliação da Gerência Auditoria Interna e GRC, a qual deverá submeter os riscos envolvidos para deliberação do Comitê de Integridade.

É vedada, independentemente do valor, a oferta, entrega ou promessa de cortesias quando o ato envolver Agentes Públicos com o qual a Companhia esteja realizando processos de contratações/licitações ou negociações de eventuais aditivos.

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

Caso qualquer outro tipo de parceiro ou parte contrária da relação comercial possua regras diferentes da Oi, o colaborador deverá orientar-se pela norma mais restritiva.

O recebimento ou a oferta de cortesias deve ser feito de forma transparente, não secreta e que não gere risco para a Companhia. Qualquer decisão em solicitar, ofertar ou receber brindes, cortesias e hospitalidade devem ser evitadas quando:

- a. Ultrapassar a intenção da boa ação comercial/institucional e visa exclusivamente influenciar um processo decisório, concorrencial ou negocial.
- b. Violar a lei, esta Política e/ou o Código de Ética e Conduta da Companhia.
- c. Vincular o ato de prometer, ofertar ou receber a uma contraprestação, criando um vínculo de retribuição indevido.
- d. Gerar uma obrigação de efetivar um serviço ou entregar um produto, criando uma condição de obrigatoriedade.
- e. For em dinheiro (espécie), cheque ou título representativo.
- f. Possuir recorrência ou frequência não razoável durante o período de 12 meses.
- g. Ocorrer em período de negociação e ou renovação de contrato/aditivo.

Todos os recebimentos e ofertas de brindes, presentes, entretenimentos e outras hospitalidade deverão ser registrados no formulário de "Recebimento e Oferta de Cortesias e Entretenimentos, Anexo I a esta Política.

3.2 BRINDES E PRESENTES

O limite financeiro permitido para cessão e recebimento de brindes e presentes é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**. O julgamento razoável sobre a valoração dos brindes ou presentes deverá ser aplicado pelos colaboradores, que quando em dúvida deverão consultar a Gerência Auditoria Interna e GRC. Nos casos em que o brinde ou presente for composto por mais de um item, será considerado o somatório dos valores de cada um.

Os brindes e presentes recebidos que não respeitarem as regras estabelecidas nesta Política devem ser imediatamente devolvidos ao remetente, acompanhados da Carta Padrão de Agradecimento e Devolução, Anexo II a esta Política. Nos casos onde a devolução não for possível, configurar-se ato deselegante ou gerar desconforto ao colaborador, o brinde ou presente deverá ser direcionado à Gerência Auditoria Interna e GRC para adoção de medidas cabíveis.

3.3 REFEIÇÕES

O pagamento de despesas relacionadas a refeições é permitido para fins exclusivamente comerciais e institucionais (situações de representação), sem limitação de valores específicos, seguindo as premissas

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

de: análise de contexto e da razoabilidade, com recomendação de utilização de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por pessoa em território nacional, e entre **USD 50.00 e USD 100.00 (cinquenta e cem dólares americanos)** por pessoa quando em território estrangeiro, mantendo sempre a transparência e aprovação devida dos respectivos responsáveis, assim como a formalização no formulário de “Recebimento e Oferta de Cortesias e Entretenimentos”, Anexo I a esta Política.

3.4 ENTRETENIMENTOS

Para entretenimento a Oi estabelece o valor de referência de **R\$300,00 (trezentos reais)** por pessoa em território nacional e **USD50.00 (cinquenta dólares americanos)** por pessoa quando em território estrangeiro, ressalvadas situações excepcionais que possam configurar uso de limites adicionais de maneira razoável, sempre com a visibilidade e aprovação devidas dos respectivos responsáveis e a devida formalização no formulário de “Recebimento e Oferta de Cortesias e Entretenimentos, Anexo I a esta Política.

a. Entretenimentos envolvendo terceiros e parceiros

Os entretenimentos que tenham natureza corporativa e institucional podem ser oferecidos ou recebidos de terceiros quando configurado o interesse da Companhia em proporcionar oportunidades comerciais e institucionais. Tendo cumprido as regras gerais definidas no item 3.4, este tipo de ação não requer qualquer aprovação adicional.

Caso ultrapasse o valor previsto nesta Política, a Gerência Auditoria Interna e GRC deverá ser acionada para realizar avaliação de finalidade e valor e, a depender da conclusão, enviar para deliberação do Comitê de Integridade. Nesses casos, o colaborador beneficiado deverá desenvolver relatório com todas as oportunidades e conhecimentos adquiridos no evento e apresentá-lo para seu gestor imediato e, a depender da recomendação do Comitê de Integridade, apresentar no Comitê de Gestão.

b. Entretenimentos envolvendo colaboradores

Os entretenimentos de natureza corporativa ou não, promovidos ou patrocinados pela Oi, podem ser distribuídos aos colaboradores respeitadas as regras gerais e diretrizes éticas, observando-se a correta distribuição e a igualdade de condições. Quaisquer situações que necessitem de distribuição de convites envolvendo entretenimentos devem ser direcionadas à Diretoria de Pessoas e Cultura. Os eventos corporativos promovidos pela Oi aos seus colaboradores para disseminar informações técnicas ou científicas, aprimorar o conhecimento ou estimular questões comerciais podem ser

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

patrocinados por parceiros de negócio e/ou fornecedores, desde que não configure nenhum tipo não usual de contrapartida ou preferência em relação ao curso normal dos negócios, respeitando o item 3.1 desta Política.

c. Entretenimento envolvendo agentes públicos

É vedada a oferta ou recebimento de convites a agentes públicos para assistir a shows, jogos, peças de teatro, festivais ou outros eventos de entretenimento em geral.

3.5 OUTRAS HOSPITALIDADES

Não será permitido oferecer ou aceitar viagens que apenas visem situações de lazer aos seus beneficiários. Neste mesmo sentido, é vedada a oferta e recebimento de viagens para parentes próximos, amigos e relacionados do real beneficiário.

Qualquer outra hospitalidade, que não esteja prevista nesta Política, somente pode ser ofertada ou recebida após a avaliação da Gerência Auditoria Interna e GRC e submetida à aprovação do Comitê de Integridade.

A Companhia apenas irá arcar com gastos feitos por terceiros no envio/concessão de brindes, presentes, refeições, viagens, entretenimentos ou outras hospitalidades se devidamente previsto e autorizado no instrumento de sua contratação.

Importante: É vedado o oferecimento e recebimento de viagens, sejam nacionais ou internacionais, envolvendo agente público e acompanhante. Vale ressaltar que todas as viagens ofertadas e recebidas devem respeitar os regulamentos vigentes.

3.6 EXCEÇÕES

Para exceções a esta Política a Gerência Auditoria Interna e GRC deve ser consultada para análise da criticidade e a depender do caso poderá acionar o Comitê de Integridade para deliberação.

3.7 DÚVIDAS E RELATOS

Quaisquer dúvidas ou casos não previstos nesta Política entre em contato com a Gerência de Governança Conformidade através do e-mail: PP-COMPLIANCE@oi.net.br.

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

A Oi apoia e encoraja as pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação ou potencial violação a esta Política. Vale ressaltar que é responsabilidade de todos zelar pelos padrões éticos da Oi e auxiliar na prevenção e detecção de todas as formas de desvio de conduta. A Oi disponibiliza o canal denúncias para colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço que descumpram normas e políticas da Oi, bem como as leis vigentes.

Canais:

Site - <http://www.canalconfidencial.com.br/oi/>

Telefone - 0800 2822088

4 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Comitê de Integridade

Acompanhar o resultado do monitoramento contínuo e deliberar acerca de questões que possam aparentar fraude, suborno ou corrupção associadas à concessão ou recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e/ou hospitalidades.

Tratar sobre presentes e/ou outras hospitalidades recebidas ou oferecidas fora da razoabilidade permitida por esta Política.

Diretoria de Pessoas e Cultura

Aprovar quaisquer situações que necessitem da distribuição de convites de entretenimentos, patrocinados e/ou promovidas pela Oi, internamente para seus profissionais.

Gerência Auditoria Interna e GRC:

Promover a divulgação e educação referente a esta Política.

Apoiar sempre que solicitado a sanar dúvidas, recomendar e deliberar sobre questões relativas a esta Política.

Tratar com o Comitê de Integridade sobre os presentes e/ou outras hospitalidades recebidas ou oferecidas por colaboradores fora da razoabilidade permitida por esta Política.

Realizar o monitoramento contínuo das transações relativas as despesas incorridas com brindes, presentes, hospitalidades e viagens.

Reportar ao Comitê de Integridade os resultados do monitoramento contínuo.

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

Colaboradores

Reportar, por meio do formulário de “Recebimento e Oferta de Cortesias e Entretenimentos, Anexo I a esta Política, qualquer presente, hospitalidade ou outro benefício recebido ou ofertado.

Conforme critérios estabelecidos nesta Política, autorizar ou recusar a oferta ou aceite de brindes, presentes, entretenimentos, viagens, refeições e hospitalidades, quando solicitado.

Em caso de dúvidas ou incertezas, recorrer à Gerência de Governança Conformidade através do e-mail: PP-COMPLIANCE@oi.net.br

5 REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta da Oi
- POL-118 – Política de Conflito de Interesses
- POL-143 – Política Anticorrupção
- Cód. G.FNA-02.012 - Processo de Gestão de Viagens
- REG-194 – Viagens Corporativas Nacionais
- REG-682 – Viagens a Serviço Internacional.

6 GLOSSÁRIO

Agente Público: Qualquer pessoa física, independente de prestação de concurso público, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública junto a Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público.

Brindes: Itens de baixo valor comercial, normalmente usados para fins de propaganda ou divulgação, seja de um projeto, evento, produto, marca e etc. Em geral, os brindes possuem a logo da empresa ofertante em caráter de propaganda não sendo direcionado exclusivamente a uma determinada pessoa e não possui valor comercial. Exemplos: canetas, camisetas, bonés, agendas, calendários e etc.

Colaborador: Empregado que presta serviços de natureza não eventual à Companhia, sob a dependência desta e mediante salário. Excepcionalmente, para fins dessa Política, também são considerados colaboradores: (1) os conselheiros, administradores e diretores executivos, que contribuem para os negócios e atividades da Companhia; e (2) estagiários, trainees e jovens aprendizes.

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

Cortesias: para fins dessa política é considerado sinônimo de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades.

Entretenimento: São atividades ou eventos, tais como: atividades culturais, festas, shows, eventos esportivos, confraternizações e também atividades que promovam desenvolvimento como treinamentos, workshops, feiras, convenções, congressos, entre outros.

Hospitalidade: O termo hospitalidade compreende todos os gastos realizados com viagens, incluindo custos com transporte/translado, hospedagem, aluguel de veículos, entre outros diretamente relacionados com o objetivo da viagem.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): são pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. Consideram-se cargos públicos relevantes, as funções abrangidas na Resolução COAF nº 29, de 07/12/2017.

Presentes: Itens que possuem valor comercial dados a título de cortesia. São caracterizados por itens ou serviços de uso pessoal e que detém valor comercial (revenda).

Refeições: O conceito de refeição engloba todo e qualquer gasto realizado com alimentação (comidas e bebidas), tais como almoços, jantares, cafés, etc.

7 ÚLTIMAS ALTERAÇÕES

- Item 3 (3.1, 3.4)

8 ANEXOS

Esta política possui 2 (dois) anexos que são parte integrante desse documento.

ANEXO I – Formulário para Recebimento e Oferta de Cortesias e Entretenimentos.

Link: <https://forms.office.com/r/3CEBqHGFWB>

ANEXO II - Carta Padrão de Agradecimento e Devolução

Prezado <Nome do destinatário>

Gostaríamos de agradecer pelo brinde/**presente/convite/hospitalidade [declarar o item recebido]** enviado. Sabemos que sua intenção foi de ressaltar a qualidade do nosso relacionamento e ficamos muito satisfeitos por isso.

	POLÍTICA	
	Código POL_180	Versão: v6
Título: BRINDES, PRESENTES E OUTRAS HOSPITALIDADES		

Contudo, o brinde/**presente/convite/hospitalidade** **[alterar conforme o item]** não está em conformidade com as regras estabelecidas na Política de Brindes, Presentes e Outras Hospitalidades da Oi. Dessa forma, visando manter o bom relacionamento e transparência em nossos negócios não podemos aceitar o brinde/**presente/convite/hospitalidade** **[declarar o item recebido]** oferecido.

O nosso Código de Ética e Conduta, o Manual de Conduta para Terceiros Contratados e a nossa Política de Brindes, Presentes e Outras Hospitalidades estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Oi. Acesse o site e conheça os valores organizacionais que orientam as atitudes de todos os nossos Colaboradores.

Mais uma vez agradecemos sua gentileza e compreensão. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome do colaborador

Gerência XXX

Diretoria XXX

9 APROVAÇÃO

Aprovado por	Data de aprovação
Conselho de Administração	24/09/2025

ESTE DOCUMENTO REVOGA VERSÕES ANTERIORES